



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

200	Nº	Despacho
<p style="text-align: center;">PROJETO DE LEI Nº 93/2005</p> <p>Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Postos e Centros de Saúde do Município.</p> <p>Autora :Vereadora TERESA BERGHER.</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO</p>		

DECRETA:

Art.1º Os Postos e Centros de Saúde do Município funcionarão para atendimento ambulatorial até às 20 horas, de segunda à sexta-feira, em cumprimento ao disposto no art.351, §2º, I da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 16 de março de 2005.

TERESA BERGHER
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Muitas são as reivindicações da população no que diz respeito à saúde. Tomamos conhecimento por diversas reportagens da Imprensa que nos apontam a precariedade do atendimento médico no Município. Prorrogando o horário de funcionamento dos Postos e Centros de Saúde, mais pessoas poderão ser atendidas, principalmente aquelas que trabalham durante todo o dia e não podem comparecer aos Postos no período atual de atendimento.

De acordo com o art. 351 da Lei Orgânica do Município fica bem claro que “A saúde é um direito de todos e dever do Município...”

Sendo assim, muito justa esta Proposição que visa o cuidado com a saúde e a vida da população.